



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR VICENTE CICARINO ROCHA, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com o § 1º do Art. 249 do Regimento Interno.

PROMULGA

L E I Nº 2.750

DE, 07 DE ABRIL DE 2009.

DETERMINA A DOAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAL OU ANIMAL, DE USO DOMÉSTICO OU INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º – Fica instituído o Programa de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras, vegetal ou animal, de uso doméstico ou industrial no âmbito do Município de Itaguai.

PARÁGRAFO ÚNICO – A doação dos resíduos mencionados no caput desta Lei, tem por finalidade, atender aos **Projetos de Expansão que constitui medidas de educação e de incentivos que objetivam práticas de preservação do meio ambiente e de geração de emprego e renda no Município de Itaguai.**

ART. 2º – Caberá a Empresa **Contratada por Licitação do Município** (responsável em efetuar a coleta de lixo), elaborar o cronograma e critérios para o recolhimento dos resíduos e também o cadastro do(s) comércio(s) e da(s) indústria(s) doador(res).

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 31 de ABRIL de 2009.

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Vereador Abeilard Goulart de Souza Filho.

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - CEP: 23815-180 - Itaguai - RJ

Tels.: 2688-1136 - 2688-1236